

Todos os membros do júri pertencem ao quadro de pessoal do Hospital Distrital de São João da Madeira.

17.1 — O presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

4 de Maio de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Neves Portal e Silva*.

Hospital de Santa Luzia de Elvas

Aviso n.º 6128/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que no placard de avisos deste Hospital se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade na categoria dos funcionários do quadro deste Hospital referente ao ano 2005.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma legal, os funcionários poderão, num prazo de 30 dias consecutivos contado da data da publicação do presente aviso, apresentar ao conselho de

administração deste Hospital as reclamações que entenderem ser pertinentes acerca da organização da referida lista.

28 de Abril de 2006. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Rosa Maria M. S. do Paço Salgueira*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 6129/2006 (2.ª série). — Na sequência da promulgação da Lei n.º 14/2000, de 8 de Agosto, procedeu o Ministério da Saúde, através do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, a uma reavaliação da lista de medicamentos comparticipados pelo Serviço Nacional de Saúde. Dessa avaliação resultaram recomendações de descomparticipação relativamente a uma série de medicamentos, por não cumprirem os requisitos de que depende a comparticipação.

Assim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a sua redacção actual, foi decidida a exclusão da comparticipação dos seguintes medicamentos:

Substância activa	Forma farmacêutica	Dosagem	Nome comercial	Apresentação	Detentor da AIM	Número de registo	Data Desp. SES	Dia 0
Bioflavonóides ...	Comprimido revestido.	500 mg	<i>Daflon 500</i>	60 unidades	Servier Portugal	9373449	21-3-2006	12-4-2006
Policresaleno + cinchocaína.	Pomada rectal ...	50 mg/g + 10 mg/g	<i>Faktu</i>	1 bisnaga 30 g + aplicador.	Produtos Farmacêuticos Altana Pharma.	8530725	21-3-2006	12-4-2006
Policresaleno + cinchocaína.	Pomada rectal ...	50 mg/g + 10 mg/g	<i>Faktu</i>	1 bisnaga 50 g + aplicador.	Produtos Farmacêuticos Altana Pharma.	8530733	21-3-2006	12-4-2006

5 de Maio de 2006. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Emília Alves da Silva*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado da Educação

Despacho n.º 11 305/2006 (2.ª série). — O despacho n.º 17 064/2005 (2.ª série), de 8 de Agosto, estabelece as condições e os prazos de transição entre os planos de estudo instituídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de Agosto, e os planos de estudo constantes do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março.

Considerando que o processo de transição entre os planos de estudos dos referidos cursos se concretiza através da aplicação da tabela de disciplinas afins, que consta do anexo I ao referido despacho, e que a mesma apresenta algumas incorrecções e lapsos de elaboração;

Considerando, ainda, que as alterações pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, ao aludido Decreto-Lei n.º 74/2004 determinam reajustamentos no regime de avaliação e certificação dos

cursos de nível secundário, eliminando a obrigatoriedade de exame na disciplina de Filosofia para efeitos de aprovação:

Assim, ao abrigo do n.º 6 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de Março, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 44/2004, de 25 de Maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 24/2006, de 6 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 23/2006, de 7 de Abril, determina-se:

1 — A tabela de disciplinas afins, que concretiza a transição entre planos de estudos, constante do anexo I ao despacho n.º 17 064/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 8 de Agosto de 2005, é substituída pela tabela anexa ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — São revogados os n.ºs 5.6 e 5.7 do despacho n.º 17 064/2005 (2.ª série), de 8 de Agosto.

3 — O disposto no n.º 1 do presente despacho reporta os seus efeitos à data de publicação do despacho n.º 17 064/2005 (2.ª série), de 8 de Agosto.

28 de Abril de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

ANEXO I

Tabela de disciplinas afins

Decreto-Lei n.º 286/89	Decreto-Lei n.º 74/2004		
	10.º ano	11.º ano	12.º ano
Aplicações de Electrónica — blocos I/II/III	Práticas Laboratoriais Electrotécnia e Electrónica.	Práticas Laboratoriais Electrotécnia e Electrónica.	Práticas Laboratoriais Electrotécnia e Electrónica.
	Sistemas Analógicos e Digitais.	Sistemas Analógicos e Digitais.	Sistemas Analógicos e Digitais.
Biologia — 12.º			Biologia.
Ciências da Terra e da Vida — 10.º/11.º	Biologia e Geologia ...	Biologia e Geologia.	
		Biologia e Geologia ...	Biologia e Geologia.

Decreto-Lei n.º 286/89	Decreto-Lei n.º 74/2004		
	10.º ano	11.º ano	12.º ano
Ciências Físico-Químicas — 10.º/11.º	Física e Química A ...	Física e Química A.	
	Física e Química B ...	Física e Química B.	
		Física e Química A ...	Física e Química A.
Desenho e Geometria Descritiva A — 10.º/11.º/12.º	Geometria Descritiva A	Geometria Descritiva A.	
	Geometria Descritiva B	Geometria Descritiva B.	
		Geometria Descritiva A	Geometria Descritiva A.
Desenho e Geometria Descritiva A — 10.º ou (10.º e 11.º)	Geometria Descritiva A		
	Geometria Descritiva B		
Desenho e Geometria Descritiva B — 10.º	Geometria Descritiva A. Geometria Descritiva B. Desenho de Construção.		
	Geometria Descritiva A. Geometria Descritiva B. Desenho de Construção.		
Desenho Técnico (Tecnológico de Construção Civil) — 11.º/12.º	Desenho de Construção.	Desenho de Construção.	Desenho de Construção.
Desenho Técnico (Tecnológico de Construção Civil) — 11.º	Desenho de Construção.	Desenho de Construção.	
Desenho Técnico Construção Civil — blocos I/II/III	Desenho de Construção.	Desenho de Construção.	Desenho de Construção.
Educação Física 10.º/11.º/12.º	Educação Física	Educação Física	Educação Física.
Educação Moral e Religiosa/Desenvolvimento Pessoal e Social — 10.º/11.º/12.º	Educação Moral e Religiosa.	Educação Moral e Religiosa.	Educação Moral e Religiosa.
Electricidade — 10.º	Sistemas Analógicos e Digitais.		
Filosofia — 12.º			Filosofia A.
Física — 12.º			Física.
Geografia — 10.º/11.º	Geografia A	Geografia A.	
	Geografia B	Geografia B.	
		Geografia A	Geografia A.
Geologia — 12.º ano			Geologia.
Grego — 10.º/11.º/12.º			Grego.
História — 10.º/11.º/12.º	História A	História A	História A.
	História C	História C.	

Decreto-Lei n.º 286/89	Decreto-Lei n.º 74/2004		
	10.º ano	11.º ano	12.º ano
História — 10.º e (11.º e 12.º)		História B	História B.
História de Arte — 10.º/11.º/12.º	História das Artes ...	História das Artes ...	História das Artes.
História de Arte — 10.º ou (10.º e 11.º)/12.º		História da Cultura e das Artes.	História da Cultura e das Artes.
Introdução ao Desenvolvimento Económico e Social — 12.º			Geografia B. Geografia C. Economia C.
Introdução ao Direito — 12.º			Direito.
Introdução à Economia — 10.º/11.º	Economia A	Economia A.	
	Economia B	Economia B.	
		Economia A	Economia A.
Introdução à Filosofia — 10.º/11.º	Filosofia	Filosofia.	
Latim — 10.º/11.º/12.º	Latim A	Latim A	Latim B.
		Latim A	Latim A.
Língua Estrangeira (iniciação) — níveis 1, 2, 3 — Inglês/Francês/Alemão/Espanhol — 10.º/11.º/12.º	Língua Estrangeira II (nível de iniciação).	Língua Estrangeira II (nível de iniciação).	
	Língua Estrangeira II/III (nível de iniciação).	Língua Estrangeira II/III (nível de iniciação).	Língua Estrangeira II/III (nível de iniciação).
Língua Estrangeira (iniciação) — níveis 1, 2, 3 — Inglês/Francês/Alemão/Espanhol — 10.º/11.º ou (11.º e 12.º).		Língua Estrangeira II/III (nível de iniciação).	Língua Estrangeira II/III (nível de iniciação).
Língua Estrangeira I (continuação) — níveis 6, 7 — 10.º/11.º	Língua Estrangeira I (nível de continuação).	Língua Estrangeira I (nível de continuação).	
Língua Estrangeira II (continuação) — níveis 4, 5, 6 — 10.º/11.º/12.º	Língua Estrangeira II (nível de continuação).	Língua Estrangeira II (nível de continuação).	
	Língua Estrangeira II (nível de continuação).	Língua Estrangeira II (nível de continuação).	Língua Estrangeira II (nível de continuação).
Língua Estrangeira II (continuação) — níveis 4, 5, 6 — 10.º/11.º ou (11.º e 12.º).		Língua Estrangeira II (nível de continuação).	Língua Estrangeira II (nível de continuação).
Língua Estrangeira I, II (continuação) — níveis 8/6 — 12.º			Língua Estrangeira I, II (nível de continuação).
Matemática — 10.º/11.º/12.º	Matemática A	Matemática A	Matemática A.
	Matemática B	Matemática B	Matemática B.
Matemática — 10.º e 11.º/12.º	Matemática B	Matemática B.	

Decreto-Lei n.º 286/89	Decreto-Lei n.º 74/2004		
	10.º ano	11.º ano	12.º ano
		Matemática B	Matemática B.
Oficina de Artes — 10.º/11.º/12.º			Oficina de Artes.
Português A — 10.º/11.º/12.º	Português	Português	Português.
Português B — 10.º/11.º/12.º	Português	Português	Português.
Práticas Oficiais e Laboratoriais (Tecnológico de Construção) — 10.º ou (10.º e 11.º)/12.º	Práticas de Construção	Práticas de Construção.	
Psicologia — 12.º			Psicologia B.
Química — 12.º			Química.
Sistemas Digitais — 11.º/12.º		Sistemas Analógicos e Digitais.	Sistemas Analógicos e Digitais.
Sociologia — 12.º			Sociologia.
Técnicas de Organização Empresarial — blocos I/II	Organização e Gestão Empresarial.	Organização e Gestão Empresarial.	Organização e Gestão Empresarial.
Técnicas e Linguagens de Programação — 10.º/11.º	Bases de Programação	Bases de Programação.	
Tecnologias (Tecnológico de Construção Civil) — 10.º/11.º/12.º	Tecnologias de Construção	Tecnologias de Construção	Tecnologias de Construção.
Tecnologias — 10.º (ou 10.º e 11.º)/12.º	Aplicações Tecnológicas de Electrotecnia/Electrónica.	Aplicações Tecnológicas de Electrotecnia/Electrónica.	
Práticas Oficiais e Laboratoriais (10.º/11.º/12.º) (Tecnológico de Electrotecnia/Electrónica).			
Tecnologias (Tecnológico de Administração) — 10.º/11.º/12.º	Organização e Gestão Empresarial.	Organização e Gestão Empresarial.	Organização e Gestão Empresarial.
Tecnologias (Tecnológico de Animação Social) — 10.º ou (10.º e 11.º)/12.º	Práticas de Acção Social.	Práticas de Acção Social.	
Tecnologias (Tecnológico de Informática) — 10.º ou (10.º e 11.º)/12.º	Tecnologias Informáticas.	Tecnologias Informáticas.	
Trabalhos de Aplicação (Tecnológico de Animação Social) 10.º/11.º/12.º	Técnicas de Expressão e Comunicação.	Técnicas de Expressão e Comunicação.	Técnicas de Expressão e Comunicação.
Trabalhos de Aplicação (Tecnológico de Serviços Comerciais) — 10.º ou (10.º e 11.º)/12.º	Técnicas Comerciais . . .	Técnicas Comerciais.	

Despacho n.º 11 306/2006 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio assessor do meu Gabinete o licenciado Luís Miguel dos Santos Gouchão, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, em Lisboa, para a realização de trabalhos e estudos, a tempo completo, na sua área de especialização.

2 — O ora nomeado opta pela remuneração correspondente ao seu lugar e cargo de origem, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, a que acresce o abono mensal para despesas de representação de montante idêntico ao atribuído aos adjuntos dos gabinetes ministeriais.

3 — A presente nomeação é feita pelo período de um ano, renovável por idênticos períodos, salvo comunicação em contrário ou a possibilidade da sua revogação a todo o tempo.

4 — O nomeado é autorizado a exercer a actividade prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de

Maio, sem prejuízo para a normal prestação da sua colaboração ao Gabinete.

5 — O presente despacho produz efeitos desde 8 de Maio de 2006.

8 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

Despacho n.º 11 307/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda a nomeação da mestre Berta Maria Maurício Rafael nas funções de assessoria técnica que a mesma vinha exercendo no meu Gabinete, por ter sido nomeada, na presente data, vogal da comissão instaladora da Direcção-Geral de Formação Vocacional.

8 de Maio de 2006. — O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.